



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Gilmar Antônio Neto



EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 04/2023.

“Modifica os Arts. 27º e 28º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2023”.

Art. 1º - O *caput* do Art. 27 do Projeto de Lei Complementar nº 04/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.

O Servidor Público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, antes da publicação desta Lei, que for admitido neste Município, posterior a entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: (...).

Art. 2º - O *caput* do Art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 04/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

O Servidor Público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, antes da publicação desta Lei, que for admitido neste Município, posterior a entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Gilmar Antônio Neto

voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes
requisitos: (...)

Art. 3º Uma vez aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Catalão, o dispositivo com o texto modificado por esta emenda passará a incorporar a redação final do autógrafo da lei aprovada.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

Gilmar Antônio Neto
Vereador